



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,  
Coqueiral de Itaparica. CEP. 29102-915  
Telefone: (27) 3149.7481

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021**

**PROCESSO Nº 20.521/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021**

**Código CidadES: 2021.076E0600028.02.0003**

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica - Vila Velha/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI**, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0031-10, **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular o Sr. **MARCIO AURÉLIO PASSOS**, CPF nº 039.266.887-42, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida do **Pregão Eletrônico nº 067/2021**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 149/2013 e 195/2014, **RESOLVE** registrar preço ofertado por **TARGET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 22.840.676/0001-26, com sede na Av. Eldes Scherrer de Souza, nº 1025, Ed. Centro Empresarial da Serra, Sala 902, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES, CEP: 29.165-680, e-mail: contato@targetsolucoesinteligentes.com.br, Tel.: (27) 3020-3998, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS GARCIA TEIXEIRA**, CPF nº 123.426.257-66, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b> |
|--------------------------------------|

**1.1. Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM**



**DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS (CABEAMENTO METÁLICO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - PMVV, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, conforme descrito abaixo:**

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |                      |                       |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-----------------------|
| Item    | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid  | Quant | Valor<br>Unit<br>R\$ | Valor<br>Total<br>R\$ |
| 01      | <b>Código PMVV: 6.02.05.0077.6</b><br>INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA. Dimensões: 100x50mm. Com fornecimento dos seguintes materiais: Eletrocalha 100x50mm, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha às emendas e derivações, derivações em "T" e "L", parafuso para fixação da eletrocalha à parede e teto, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante, pintura em base galvite e tinta esmalte sintético da cor da parede. Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: ELECON | metro | 1.100 | 67,34                | 74.074,00             |
| 02      | <b>Código PMVV: 6.02.05.0078.4</b><br>INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA. Dimensões: 200x50mm. Com fornecimento dos seguintes materiais: Eletrocalha 200x50mm, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha às emendas e derivações, derivações em "T" e "L", parafuso para fixação da eletrocalha à parede e teto, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante, pintura em base galvite e tinta esmalte sintético da cor da parede. Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: ELECON | metro | 1.000 | 83,20                | 83.200,00             |
| 03      | <b>Código PMVV: 6.02.05.0079.2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |                      |                       |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |        |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|------------|
|    | INSTALAÇÃO DE TUBO DE 2" APARENTE. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido seguindo as normas da ABNT, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo à parede e teto, pintura/tinta na cor do ambiente. Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: TIGRE   | Metro | 2.400 | 22,90  | 54.960,00  |
| 04 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0080.6</b><br>INSTALAÇÃO DE TUBO DE 1" APARENTE. Com os seguintes materiais:tubo em PVC rígido,abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva,curva,condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo à parede e teto,pintura/tinta na cor da parede Garantia do serviço 90 dias. MARCA: TIGRE | metro | 6.000 | 15,08  | 90.480,00  |
| 05 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0081.4</b><br>INSTALAÇÃO DE CANALETA EM PVC RÍGIDO. Dimensões: no mínimo 80mmx50mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os acessórios conforme catálogo do fabricante Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: PIAL LEGRAND                                                         | metro | 3.900 | 176,75 | 689.325,00 |
| 06 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0082.2</b><br>INSTALAÇÃO DE CANALETA EM PVC RÍGIDO. Dimensões: no mínimo 110mmx20mm. Com fornecimento dos seguintes itens: canaleta e todos os acessórios conforme catálogo do fabricante Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: PIAL LEGRAND                                                        | metro | 4.400 | 116,43 | 512.292,00 |
| 07 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0083.0</b><br>INSTALAÇÃO DE TUBO 3/4" APARENTE. Com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido seguindo as normas da ABNT, abraçadeira tipo copo a cada 1,5m, luva, curva,                                                                                                                         | metro | 4.200 | 11,07  | 46.494,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |          |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|------------|
|    | condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo à parede e teto, pintura/tinta na cor do ambiente. Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: TIGRE                                                                                                                                                                                                   |      |     |          |            |
| 08 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0084.9</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PAREDE FECHADO 12U. Com fornecimento dos seguintes materiais: Rack fechado 12U, contando com profundidade mínima de 570mm; régua de tomada com, no mínimo, 4 tomadas; kit porca gaiola para fixação de 6 elementos ao rack e parafusos. Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: TRIUNFO | unid | 160 | 751,71   | 120.273,60 |
| 09 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0085.7</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO DE 32U. Com fornecimento dos seguintes materiais: Rack fechado de 32U, com profundidade mínima de 650mm; uma régua de tomada com, no mínimo, 4 tomadas; kit porca gaiola para fixação de 32 elementos ao Rack. Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: TRIUNFO                  | unid | 50  | 1.643,96 | 82.198,00  |
| 10 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0086.5</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM PVC RÍGIDO. Dimensões: 30x30x10cm. Com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos. Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: CEMAR                                                                                      | unid | 170 | 83,51    | 14.196,70  |
| 11 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0087.3</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM PVC RÍGIDO. Dimensões: 21x18x12cm. Com todos os acessórios necessários para montagem e fixação,                                                                                                                                                                      | unid | 150 | 57,27    | 8.590,50   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |        |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|--------------|
|    | incluindo tampa, buchas e parafusos.<br>Garantia do serviço: 90 dias.<br>MARCA: TIGRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |        |              |
| 12 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0088.1</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS<br>HORIZONTAL FECHADA 1U. Aplicação: para<br>rack. Garantia do serviço: 90 dias.<br>MARCA: GARRA                                                                                                                                                                                                                                      | unid  | 1.200 | 29,26  | 35.112,00    |
| 13 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0089.0</b><br>TAMPA CEGA PARA RACK 1U. Aplicação: para<br>rack. Garantia do serviço: 90 dias.<br>MARCA: GARRA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unid  | 1.200 | 20,96  | 25.152,00    |
| 14 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0090.3</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA, em<br>perfil de alumínio, inclusive acessórios,<br>73X45MM DUPLO "D". Garantia do serviço: 90<br>dias.<br>MARCA: DUTOTEC                                                                                                                                                                                                                  | metro | 5.000 | 190,51 | 952.550,00   |
| 15 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0091.1</b><br>INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T. Aplicação: nos<br>racks. Incluídos os seguintes materiais:<br>haste de aterramento; fio verde 4,0mm; fio<br>2,5mm; tubo 3/4", na cor cinza; abraçadeira<br>em PVC; condutele; parafusos; luva; tomada;<br>caixa com dimensões de 20x10x15cm e com<br>disjuntor de 15A e demais serviços<br>necessários. Garantia do serviço: 90 dias.<br>MARCA: STECK | unid  | 6.000 | 357,98 | 2.147.880,00 |
| 16 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0092.0</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA 6<br>TOMADAS RACK 19. Voltagem: 110/127Volts.<br>Com padrão de fixação em rack. Garantia do<br>serviço: 90 dias.<br>MARCA: MULTIWAY                                                                                                                                                                                                           | unid  | 290   | 95,23  | 27.616,70    |
| 17 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0093.8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unid  |       |        |              |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |        |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------------|
|    | INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE (DADOS OU VOZ) CAT.5E. Os serviços incluem: Lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo UTP 4 pares até 90 metros por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto). Garantia do serviço: 90 dias.<br>MARCA: FURUKAWA                                       |         | 6.000 | 317,00 | 1.902.000,00 |
| 18 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0094.6</b><br>IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE (DADOS OU VOZ) CAT.6. Os serviços incluem: Lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo UTP 4 pares até 90 metros por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto). Garantia do serviço: 90 dias.<br>MARCA: FURUKAWA | unid    | 450   | 427,74 | 192.483,00   |
| 19 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0095.4</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BLOCO 110. Aplicação: para no mínimo 12 pontos. Garantia do serviço: 90 dias.<br>MARCA: FURUKAWA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unid    | 120   | 159,60 | 19.152,00    |
| 20 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0096.2</b><br>REPARO DE PONTO DE DADOS OU VOZ SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Incluindo certificação com emissão de relatórios e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | serviço | 700   | 79,24  | 55.468,00    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |          |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|--------------|
|    | identificação com etiquetas térmicas.<br>Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: N/A                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |          |              |
| 21 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0097.0</b><br>ORGANIZAÇÃO DE RACK 12U COM CABEAMENTO UTP (com identificação do Patch Panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady (em lote de 24 pontos). Sem fornecimento de path cords. Garantia do serviço: 90 dias. | serviço | 450   | 774,35   | 348.457,50   |
| 22 | <b>Código PMVV: 6.02.05.0098.9</b><br>ORGANIZAÇÃO DE RACK 32U E 44U COM CABEAMENTO UTP (incluindo identificação do Patch Panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (em lote de 24 pontos). Sem fornecimento de path cords. Garantia do serviço: 90 dias. | serviço | 150   | 1.018,39 | 152.758,50   |
| 23 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0021.7</b><br>ATERRAMENTO ELÉTRICO para rede elétrica e telecomunicações com tres barras coperwell de 2,40 mts, incluindo os seguintes materiais: caixa de inspeção, conectores e astes de aterramento.<br>MARCA: INTELLI                                                                                      | unid    | 300   | 398,93   | 119.679,00   |
| 24 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0022.5</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO 2P+T (padrão brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 2,5mm², tomada 2p+t (padrão brasileiro), conectores e condutele ou caixa plástica e teste sem relatório.<br>MARCA: STECK                                     | unid    | 6.000 | 206,40   | 1.238.400,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |        |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|------------|
| 25 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0023.3</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO trifásico para até 12 disjuntores (qdti), com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação. MARCA: LEGRAND | unid | 240   | 521,54 | 125.169,60 |
| 26 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0024.1</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO trifásico para até 24 disjuntores (qdti), com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação. MARCA: LEGRAND | unid | 160   | 808,67 | 129.387,20 |
| 27 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0025.0</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de disjuntor monopolar de 15 a 20 amper. MARCA: SCHNEIDER                                                                                                              | unid | 1.050 | 20,01  | 21.010,50  |
| 28 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0026.8</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de disjuntor monopolar de 32 a 50 amper. MARCA: SCHNEIDER                                                                                                              | unid | 170   | 21,23  | 3.609,10   |
| 29 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0027.6</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de disjuntor bipolar de 15 a 20 amper. MARCA: SCHNEIDER                                                                                                                | unid | 320   | 28,37  | 9.078,40   |
| 30 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0028.4</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de disjuntor bipolar de 32 a 50 amper. MARCA: SCHNEIDER                                                                                                                | unid | 120   | 27,89  | 3.346,80   |
| 31 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0029.2</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de disjuntor tripolar de 30 a 50 amper. MARCA: SCHNEIDER                                                                                                               | unid | 120   | 47,19  | 5.662,80   |
| 32 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0030.6</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de disjuntor tripolar de 63 a 70 amper. MARCA: SCHNEIDER                                                                                                               | unid | 220   | 46,78  | 10.291,60  |



|    |                                                                                                                                                                                     |                |        |       |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------|------------|
| 33 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0031.4</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de cabo elétrico em cobre, 16,00 mm <sup>2</sup> , semiflexível, 750 v. MARCA: CONDUMAX                             | metro          | 20.600 | 23,37 | 481.422,00 |
| 34 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0032.2</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de cabo elétrico em cobre, 25,00 mm <sup>2</sup> , semiflexível, antichamas, 750 v. MARCA: CONDUMAX                 | metro          | 9.000  | 32,10 | 288.900,00 |
| 35 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0033.0</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de cabo elétrico em cobre, 35,00 mm <sup>2</sup> , semiflexível, antichamas, 750 v. MARCA: CONDUMAX                 | metro          | 9.000  | 45,92 | 413.280,00 |
| 36 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0034.9</b><br>REPARO DE PONTO ELÉTRICO com fornecimento da terminação (tomada macho ou fêmea), incluindo testes e identificação com etiquetas térmicas.     | unid           | 1.000  | 96,54 | 96.540,00  |
| 37 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0035.7</b><br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA de cobre nu para aterramento 50mm <sup>2</sup> . MARCA: INTELLI                                        | metro          | 3.900  | 58,65 | 228.735,00 |
| 38 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0036.5</b><br>RECUPERAÇÃO - do tipo instalação e/ou recomposição de forro e/ou moldura em gesso acabamento liso. Garantia do serviço: 90 dias.              | m <sup>2</sup> | 3000   | 47,45 | 142.350,00 |
| 39 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0037-3</b><br>DEMOLIÇÃO - do tipo demolição (retirada) de forro de gesso em placas e/ou pvc, inclusive bota fora de material. Garantia do serviço: 90 dias. | m <sup>2</sup> | 3.000  | 8,00  | 24.000,00  |
| 40 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0038.1</b><br>PINTURA incluindo emassamento (duas demãos). Garantia do serviço: 90 dias. MARCA: CORAL                                                       | m <sup>2</sup> | 3.000  | 21,00 | 63.000,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                              |         |       |          |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|--------------|
| 41 | <b>Código PMVV: 6.05.23.0039.0</b><br>INSTALAÇÃO DE RÁDIO OU CÂMERA EM TETO OU PAREDE, contendo abraçadeira, tomada elétrica, cabo UTP, Conector RJ-45, tubulação, tomada RJ-45 Garantia do serviço 90 dias. MARCA: FURUKAWA | serviço | 1.100 | 932,00   | 1.025.200,00 |
| 42 | <b>Código PMVV: 2.13.06.0252.0</b><br>FORNECIMENTO DE PATCH PANEL. CAT.5e, 24 portas. MARCA: FURUKAWA                                                                                                                        | unid    | 360   | 293,18   | 105.544,80   |
| 43 | <b>Código PMVV: 2.13.06.0253.8</b><br>FORNECIMENTO DE PATCH PANEL. CAT.5e, 48 portas. MARCA: FURUKAWA                                                                                                                        | unid    | 40    | 963,36   | 38.534,40    |
| 44 | <b>Código PMVV: 2.13.06.0254.6</b><br>FORNECIMENTO DE PATCH PANEL. CAT.6e, 24 portas. MARCA: FURUKAWA                                                                                                                        | unid    | 85    | 940,72   | 79.961,20    |
| 45 | <b>Código PMVV: 2.13.06.0255.4</b><br>FORNECIMENTO DE PATCH PANEL CAT.6e, 48 portas. MARCA: FURUKAWA                                                                                                                         | unid    | 55    | 1.603,15 | 88.173,25    |
| 46 | <b>Código PMVV: 2.13.06.0256.2</b><br>FORNECIMENTO DE PATCH CORD de 2,5 mt CAT.6e. MARCA: FURUKAWA                                                                                                                           | unid    | 300   | 32,94    | 9.882,00     |
| 47 | <b>Código PMVV: 2.13.06.0257.0</b><br>FORNECIMENTO DE PATCH CORD de 2,5 mt CAT.5e. MARCA: FURUKAWA                                                                                                                           | unid    | 6.000 | 19,00    | 114.000,00   |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 12.499.871,15 (Doze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).**

1.1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.2. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado, o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega e/ou execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. *Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos nesta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.*

##### 2.2. *Prazos para execução dos serviços*

2.2.1. *O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.*

2.2.2. *A Fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.*

2.2.3. *A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o início dos serviços.*

2.2.4. *Quando da abertura de chamados para execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega da planilha detalhada com os respectivos quantitativos e o prazo para execução completa dos serviços, sendo que este estará sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.*

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4 O responsável pelo recebimento dos produtos é o preposto designado pela Secretaria.



2.5. Os produtos a serem entregues, deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, observando ainda que:

2.6. Em caso de divergência entre as descrição dos produtos indicados e o constante no Termo de Referência, prevalecerá esta última;

2.7. A empresa licitante poderá ofertar produtos similares/ou equivalentes aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade equivalente;

2.8. Quaisquer produtos que não estiverem de acordo com o estabelecido no presente Termo, bem como Norma e Legislação vigente serão rejeitados, com a devida anotação no verso da Nota Fiscal devendo ser substituído pela **Contratada** em até **03 (três) dias contados de sua notificação dos fiscais do Contrato;**

2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **Contratante**.

2.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual.

2.11. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto **Contratado** e por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.12. No valor a ser **Contratado** deverão estar incluídos todos os custos e despesas oriundas da entrega e/ou execução do produto/serviço inclusive, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução do objeto do presente termo.

2.13. Apresentar notas fiscais/faturas, constando a descrição e quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos/prestados.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à **compra**.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

4.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

4.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua



aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

**4.2.3.** Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**4.2.4.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</b> |
|----------------------------------------------------------------|

**5.1.** O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**5.1.1.** Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**5.1.2.** Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 201/2015.

**5.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

**5.2.1.** No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

**5.3.** A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Edital**, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**a)** pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**b)** pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



7.1. O pagamento pelos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

7.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **Fornecedor** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF/OS**.

7.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **Município** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **Município**;
- b) Inadimplência de obrigações pelo **Fornecedor** para com o **Município**, por conta do estabelecido nesta **AF/OS**;
- c) Não entrega e/ou execução dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF/OS**;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **Fornecedor**;
- f) Entrega e/ou execução dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**.

7.4. Das Notas Fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

7.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **Fornecedor** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

7.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da **entrega e/ou execução do objeto**, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Vila velha, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento condicionada à efetiva comprovação de regularidade.



7.7. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **Fornecedor** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7.8. É expressamente vedado ao **Fornecedor** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Vila Velha - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0031-10- Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica - Vila Velha/ES, I.E.: ISENT

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser-lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A presente ATA não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



9.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> |
|------------------------------------------------------|

10.1. Nos termos que prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

10.1.2. Multa, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

10.1.3. Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:



- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

**II** - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
  - 1. atraso na execução do objeto; e
  - 2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

**III** - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

**IV** - de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;



- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

10.1.4. Impedimento aplicado à licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I. não celebrar o **Contrato**;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;
- VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.5. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

10.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

10.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou **Contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto n º 201/2015.



**10.2.** As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

**I.** 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens **10.1.1 à 10.1.5.**

**II.** 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item **10.1.6.**

**10.2.1.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no **Edital.**

**10.2.2.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**10.2.3.** À licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**10.3.** As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

**10.4.** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:

**I.** interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e;**

**II.** interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.**

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> |
|--------------------------------------------------------------------|



11.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 149/2013 e 195/2014.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> |
|---------------------------------------------------------|

12.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do comprometente.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3. As aquisições ou contratações oriundas das Atas de Registro de Preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação será a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação (SEMTI).

12.6. São partícipes da Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação, as Secretarias conforme segue:

- 01) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 02) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO</b> |
|-------------------------------------------|



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,  
Coqueiral de Itaparica. CEP. 29102-915  
Telefone: (27) 3149.7481

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Instrumento** em 2 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha/ES, de de 2021.

MARCIO AURELIO

PASSOS:03926688742

Assinado de forma digital por

MARCIO AURELIO

PASSOS:03926688742

Dados: 2021.10.20 15:03:58 -03'00'

**MARCIO AURÉLIO PASSOS**

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

LUCAS GARCIA

TEIXEIRA:1234262

5766

Assinado de forma digital por

LUCAS GARCIA

TEIXEIRA:12342625766

Dados: 2021.10.19 08:20:47

-03'00'

**LUCAS GARCIA TEIXEIRA**

Target Soluções Inteligentes LTDA

**TESTEMUNHAS:**

GABRIEL SOARES

COSTA

SILVA:011449695

14

Assinado de forma digital

por GABRIEL SOARES

COSTA

SILVA:01144969514

Dados: 2021.10.19

08:21:16 -03'00'

Nome

CPF

Nome

CPF

|     |                          |                                                                                                                                                                      |
|-----|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                          | cultural                                                                                                                                                             |
| 148 | Willis Coitinho Filho    | Faltam cópia do RG, comprovante de residência atual e de 2 anos atrás, autodeclaração de atividade cultural (anexo I), e autodeclaração de renda familiar (anexo II) |
| 149 | Wolmar Jose Medici Netto | Faltam portfolio, comprovante de residência atual e de 2 anos atrás, autodeclaração de atividade cultural (anexo I), e autodeclaração de renda familiar (anexo II)   |
| 150 | Yuri da Silva Santos     | Faltam comprovante de residência atual e de 2 anos atrás, autodeclaração de atividade cultural (anexo I), e autodeclaração de renda familiar (anexo II)              |
| 151 | Zózimo dos Santos Anjos  | Faltam cópia do RG e CPF, portfolio, comprovante de residência atual e de 2 anos atrás                                                                               |

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 112/2021****Processo nº 20.521/2021****Cód. CidadES: 2021.076E0600028.02.0003**

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, torna público de acordo com as disposições do Decreto Federal 10.024/2019 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 112/2021.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS (CABEAMENTO METÁLICO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA – PMVV**

**LOTE 01: TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, no valor de R\$ 12.499.871,15 (doze milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos);  
Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 13/10/2021.

**Marcio Aurélio Passos**

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2021  
Processo nº 34.903/2020****Cód. CidadES: 2020.076E0500001.02.0097**

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 123/2021.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Lote 01: DESERTO.****Lote 02: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, no valor unitário de:

| Ítems | VALOR UNITÁRIO |
|-------|----------------|
|-------|----------------|

|     |                                               |
|-----|-----------------------------------------------|
| 2.1 | R\$ 1,52 (Um real cinquenta e dois centavos). |
|-----|-----------------------------------------------|

**LOTES 03 e 04: DESERTO.**

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 13/10/2021.

**Cátia Cristina Vieira Lisboa**

Secretária Municipal de Saúde

**ERRATA****Processo nº 36.164/2021****Cód. CidadES: 2021.076E0500001.02.0086**

Na publicação da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 170/2021**, publicado no dia 08/10/2021 Edição nº 1291, página 117, fica devidamente retificado:

**Onde se lê:** "Processo nº 32.243/2021".**Leia-se:** "Processo nº 36.164/2021".

Vila Velha/ES, 13/10/2021.

**IVO PEREIRA BASTOS NETO**

Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 004/2021****PROCESSO Nº 25.537/2021****CÓD. CIDADES: 2021.076E0600014.01.0011**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 25.537/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS (EBAP) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES, QUE INTEGRAM O SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS GUARANHUNS, CANAL DA COSTA E SUB-BACIA SÍTIO BATALHA.** O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços se dará às **14h:00min** do dia **29 de outubro de 2021**, no Auditório da Sede da PMVV, localizada à na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site do

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2021

Processo nº 34.530/2020

Cód. CidadES: 2021.076E0600028.02.0005

O Município de Vila Velha, por intermédio do Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 135/2021. **Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para execução de serviços de Tecnologia da Informação compreendendo o planejamento, implantação e operação de suporte técnico remoto e presencial, além da gestão de uma central de atendimento (service desk). LOTE ÚNICO: SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no valor de R\$ 7.299.999,80 (Sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Vila Velha/ES, 20/10/2021.

Marcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021

Processo nº 51.892/2020

Cód. CidadES: 2021.076E0500001.02.0065

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 131/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Lotens 01 e 02: COM EPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**

| Itens | VALOR UNITÁRIO                                 |
|-------|------------------------------------------------|
| 1.1   | R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)          |
| 1.2   | R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)           |
| 1.3   | R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)           |
| 1.4   | R\$ 1,00 (um real)                             |
| 2.1   | R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) |

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 20/10/2021.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2021

Processo nº 26.375/2021

Cód. CidadES: 2021.076E.500001.02.0037

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, de

acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 129/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA NÃO PADRONIZADA.**

**Lote 01: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** no valor unitário de:

| Itens | VALOR UNITÁRIO                      |
|-------|-------------------------------------|
| 1.1   | R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). |

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Vila Velha/ES, 20/10/2021.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

Processo nº 55.914/2021

Cód. CidadES: 2021.076E0600014.01.0010

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Processo Administrativo nº 55.914/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação se dará às **14h:00** do dia **22 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações, na Sede da PMVV, localizada à Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site do Município de Vila Velha, no endereço [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes). Vila Velha/ES, 20/11/2021.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 140/2021

PROCESSO Nº 20.521/2021

Código CidadES: 2021.076E0600028.02.0003

**Das partes:** PMVV X TARGET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. **Do objeto:** registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para execução de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para instalação e manutenção da infraestrutura de rede de dados (cabeario metálico) para atender a Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor unitário:** R\$ 12.499.871,15 (doze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

MARCIO AURÉLIO PASSOS

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação